## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)- (PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Candidatos(as) inscritos(as) e **AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS)**, **INDÍGENAS** ou **QUILOMBOLAS** terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os(as) candidatos(as) realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como negros(as) - pretos(as) ou pardos (as) - realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
2. **O processo de aferição dos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) -** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) **ou à ascendência do(a) candidato(a)**, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).
c. Para aferição da autodeclaração como negro(a) - preto(a) ou pardo(a) - pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá XXXXXX.

2.1 O(A) candidato(a) que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito a vaga.

### PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

3. **A comprovação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** pela Coordenação Local será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexos VI e VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

3.1 O não envio da **Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesta reserva de vaga.

### PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

4. **A comprovação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Coordenação Local será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento**, conforme Anexo VIII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

4.1 O não envio da **Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento** acarretará acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo.